



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Parecer CFOTC Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 19/2023

Autoria: Marcos Felicíssimo
Gonçalves
Nº do Protocolo: 164/2023
Protocolado em: 18/09/2023 09h32

Parecer ao Projeto de Lei 0702/2023 de autoria do Executivo que DISPÕE SOBRE AS SUPLEMENTAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2023, PARA CUSTEIO DO PROGRAMA MUNICIPAL CNH SOCIAL. RELATOR: Vereador Marcos Felicíssimo

Vem esta Comissão o Projeto de Lei em referência no qual o Executivo pretende autorização da Câmara para criar dotações do orçamento vigente.

Apresentado a proposta, integralizado pela mensagem de justificativa do Projeto de Lei em referência, que tais suplementações no montante de R\$ 20.000,00, destinados ao custeio do Programa Municipal CNH Social.

Há na proposta, pois, a fonte dos recursos que serão anulados afim de darem suporte a dotação que está sendo criada, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, a qual insere no plano de contas da despesa, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.517/2022, o valor de R\$ 20.000,00

Outrossim, os recursos são próprios, e o texto legal, fará com que no orçamento seja abrigado o Programa a que se pretende criar, indicando as dotações que serão suplementadas e as que serão anuladas

Ao soberano plenário para manifestação, pelo que opino pela aprovação.

É o parecer, s.m.j.

Sala das comissões da
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena,
em 15 de setembro de 2023

voto: Nós, os vereadores membros desta Comissão votamos com o relator, aprovado o presente parecer.





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Douglas de Souza Campos
Vereador Membro da Comissão

Marcos Felicíssimo Gonçalves
Vereador Presidente da CFOTC

Valtair Pereira do Vale
Vereador Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente por Valtair Pereira do Vale, Marcos Felicíssimo Gonçalves, Douglas de Souza Campos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **OFHSN-MNYLZ-TYKRE-IIMWA-JYF3X** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer CFOTC Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 19/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 15/09/2023 08:41:17

Hash Interno: fqfbkiybn7j8zvnxyjkxj2bfybg sylfxt1eed9c



Chave de Verificação

OFHSN-MNYLZ-TYKRE-IIMWA-JYF3X

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
484.***.***-91	Valtair Pereira do Vale	Assinado em 18/09/2023 09:31
548.***.***-53	Marcos Felicíssimo Gonçalves	Assinado em 18/09/2023 09:31
031.***.***-14	Douglas de Souza Campos	Assinado em 18/09/2023 09:31

Documento assinado digitalmente por Valtair Pereira do Vale, Marcos Felicíssimo Gonçalves, Douglas de Souza Campos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **OFHSN-MNYLZ-TYKRE-IIMWA-JYF3X** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

